

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTR. JUSTICA MILITAR SEGUNDA INSTANCIA	15.000.000	5.000.000	20.000.000
02.04.014.2.008			
TOTAL	15.000.000	5.000.000	20.000.000

06.05	QUARTA AUDITORIA		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		6.000.000
	SUB-TOTAL		6.000.000
	TOTAL		6.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS	0	6.000.000	6.000.000
02.04.014.2.768			
TOTAL	0	6.000.000	6.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	TOTAL	20.000.000
	2A. QUOTA	20.000.000
	ADMINISTRACAO DIRETA	
06.05	QUARTA AUDITORIA	
	TOTAL	6.000.000
	2A. QUOTA	6.000.000

DECRETO N.º 23.503, DE 24 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.041.549.045 (três bilhões, quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quarenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.040.489.045 (três bilhões, quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quarenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 1.060.000 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	17.293.185
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.795.165
	SUB-TOTAL	19.088.350
	TOTAL	19.088.350
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
ATIVIDADES		
ASSISTENCIA JUDICIARIA NO ESTADO	17.323.185	0
02.04.014.2.238		
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.765.165	0
02.04.014.2.681		
TOTAL	19.088.350	0

17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.261.940.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	121.500.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	33.964.250	
	SUB-TOTAL	1.417.404.750	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.577.525.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	27.530.900	
	SUB-TOTAL	1.605.055.900	
	TOTAL	3.022.460.650	
	CORRENTES		
	CAPITAL		
	TOTAL		
ATIVIDADES			
ATENDIMENTO PENITENCIARIO	949.364.168	1.107.350.000	2.056.714.168
02.04.015.2.246			
SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS	16.684.772	0	16.684.772
02.04.015.2.247			
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES	11.812.000	0	11.812.000
02.04.015.2.686			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	120.000.000	110.000.000	230.000.000
02.04.015.2.687			
SUPRIMENTO ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	143.855	0	143.855
02.04.015.2.688			
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA COESP	319.400.000	387.705.900	707.105.900
02.04.021.2.248			
TOTAL	1.417.404.750	1.605.055.900	3.022.460.650

TABELA 1	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.060.000
	SUB-TOTAL	1.060.000
	TOTAL	1.060.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
ATIVIDADES		
MANUTENCAO DE PROPRIOS	0	1.060.000
02.04.015.2.687		
TOTAL	0	1.060.000

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	19.088.350
	2A. QUOTA	19.088.350

ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO
TOTAL	3.022.460.650
2A. QUOTA	1.593.499.722
3A. QUOTA	1.428.960.928
REDUCAO	
17	SECRETARIA DA JUSTICA
ADMINISTRACAO DIRETA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO
TOTAL	1.060.000
2A. QUOTA	1.060.000

DECRETO N.º 23.504, DE 24 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 720.000.000 (setecentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	720.000.000
	SUB-TOTAL	720.000.000
	TOTAL	720.000.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
PROJETOS		
CONST. REF. ED.POLICIA CIVIL DOE.S.PAULO	0	720.000.000
06.30.174.1.222		
TOTAL	0	720.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	TOTAL	720.000.000
	2A. QUOTA	300.000.000
	3A. QUOTA	420.000.000

DECRETO N.º 23.505, DE 24 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente

da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1985.

TABELA 1	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	250.000.000
	SUB-TOTAL	250.000.000
	TOTAL	250.000.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
ATIVIDADES		
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	250.000.000	0
02.04.014.2.735		
TOTAL	250.000.000	0

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
	TOTAL	250.000.000
	2A. QUOTA	250.000.000

DECRETO N.º 23.506, DE 24 DE MAIO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro do Limão, zona urbana do município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de três terrenos medindo respectivamente 6,60m2 (seis metros e sessenta decímetros quadrados), 9,60m2 (nove metros e sessenta decímetros quadrados) e 6,10m2 (seis metros e dez decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro do Limão, zona urbana do município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação da Rede Coletora de Esgotos — Bacia “8” — Cabucu de Baixo, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de Geraldo Domingos Azevedo, Espólio de Valentim Merli e Espólio de Benedito Rosa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 08 - 03 - C 5 (Rev. 1) e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 177, a saber:

I — Propriedade n.º 177/05 — Servidão

Inicia no ponto “I”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.925,00 e E 329.093,80, situado na confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Dep. Emílio Carlos com a Rua Ângelo Bonavita; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida, por uma distância de 10,10m, rumo NE, até atingir o ponto “J”; daí deflete à direita e segue por uma cerca de divisa, pela distância de 0,90m, rumo geral SE, confrontando com imóvel pertencente ao Espólio de Valentim Merli, até atingir o ponto “P”; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 10,10m, confrontando com porção remanescente do lote até atingir o ponto “Q”, junto ao alinhamento predial da Rua Ângelo Bonavita; daí deflete à direita e segue rumo NW, por uma distância de 0,40m, sempre caminhando pelo aludido alinhamento, até atingir o ponto “I”, onde a presente descrição perimétrica teve origem.

II — Propriedade n.º 177/06 — Servidão

Inicia no ponto “J”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.935,30 e E 329.097,50, situado junto ao alinhamento predial da Av. Dep. Emílio Carlos, no imóvel n.º 2.714 e distante 10,10m do alinhamento da Rua Ângelo Bonavita; daí segue confrontando com a Avenida, por uma distância de 10,10m, rumo NE, até atingir o ponto “K”; daí deflete à direita e segue por uma cerca de divisa, pela distância de 1,00m, rumo SE, confrontando com o Espólio de Benedito Rosa até atingir o ponto “N”; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 2,20m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto “O”; daí deflete à direita e segue por uma distância de 7,90m, rumo SW, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto “P”; daí deflete à direita e segue por uma cerca de divisa, por uma distância de 0,90m, rumo NW, confrontando com Espólio de Geraldo Domingos Azevedo, até atingir o ponto “J”, início da presente descrição perimétrica.

III — Propriedade n.º 177/07 — Servidão

Inicia no ponto “K”, de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.944,50 e E 329.101,30, situado junto ao alinhamento predial da Avenida Dep. Emílio Carlos (imóvel n.º 2.724) e distante 20,20m do alinhamento da Rua Ângelo Bonavita; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida, por uma distância de 10,10m, rumo NE, até atingir o ponto “L”; daí deflete à direita e segue por um muro de divisa pela distância de 0,20m, rumo SE, confrontando com imóvel pertencente a Carmelina Araújo Mendes, até atingir o ponto “M”; daí deflete à direita e segue rumo SW, por uma distância de 10,10m, confrontando com remanescente da propriedade, até atingir o ponto “N”, situado junto à divisa lateral do imóvel com a propriedade do Espólio de Valentim Merli; daí deflete à direita e segue por uma cerca de divisa, pela distância de 1,00m, rumo NW; confrontando com Espólio de Valentim Merli, até atingir o ponto “K”, onde a descrição perimétrica teve início.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de maio de 1985.